

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.119.081-9

DATA: 27/02/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 129/2024

APROVADO EM 13/03/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI - GUARAPUAVA – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.119.081-9

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar:

[]

O Espaço físico apresenta em excelentes condições de salubridade, segurança e higiene, atendendo o estabelecido na legislação vigente. Compartilha alguns espaços com o SENAI – Guarapuava, tais como secretaria, alguns laboratórios, salas de aula e banheiros. O SENAI, funciona no período noturno.

[]

A biblioteca funciona em regime de dualidade com o SENAI, em espaço específico e disponibiliza aos seus usuários bibliografia básica dos cursos/oficinas, livros de literatura brasileira e estrangeira (inglês).

[]

Observa-se que o Colégio SESI Guarapuava-EM, conforme o previsto na Del. 04/21, possui parceria com o SENAI (Sistema Federal de Ensino), para a oferta do 5º Itinerário Formativo, e desta forma há opção para os estudantes, além de escolherem pelos Itinerários de Aprofundamento das áreas do conhecimento, poderão também optar pela Habilitação Profissional Técnica em Nível Médio, conforme as matrizes apresentadas acima.

Destaca-se que os cursos Técnicos são ofertados de forma Concomitante Intercomplementar, ou seja, o estudante terá uma matrícula no Ensino Médio ofertado no Colégio SESI Guarapuava- EM e outra matrícula no SENAI.

[]

O projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, em seus princípios, fundamentos e encaminhamentos, devem ser legitimados(a) pelo Regimento Escolar, o qual, da mesma forma, deve ser construído coletivamente, por todos os segmentos da comunidade escolar, possui Parecer de Legalidade nº 21/2022 SEF/NRE e Ato de Homologação nº 08/2022 da Mantenedora estando atualizado assim como o Regimento Escolar aprovado pelo Ato Homologação nº 51/2022 da Mantenedora e Parecer nº 187 SEF/NRE.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.119.081-9

[]

A Licença Sanitária possui vigência até 27/03/2024 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 15/02/2024, com o processo em trâmite.

As Matrizes Curriculares atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise do protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida por SESI - Serviço Social da Indústria, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Sesi-Guarapuava - EM	Guarapuava/ Guarapuava	N.º 3204/16, de 16/08/16, De: 17/10/16 a 17/10/26	N.º 5227/18, de 06/11/18, De: 23/06/18 a 23/06/23	Prazo: 5 anos De: 24/06/23 a 23/06/28

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.119.081-9

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2024.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício